



LEI MUNICIPAL DE N.º. 303/2011, de 11 de outubro de 2011

“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis e dá outras Providências.”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para famílias carentes do município de São João das Missões/MG, abaixo mencionada, nas conformidades com as diretrizes da assistência social disposto em laudo social em anexo:

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 17 (dezoito) lotes de sua propriedade localizados em quadras diversas, Bairro Cidade Nova, neste Município de São João das Missões/MG, abaixo relacionados os beneficiários e a identificação do lote e quadra de localização.

I – Sr. Edvaldo Rodrigues Queiros, beneficiário do lote 15, situado na quadra 31, bairro Cidade Nova;

II – Sr. Jose Maria da Silva, beneficiário do lote 15, situado na quadra 12, bairro Cidade Nova;

III – Sr. Manoel Gonçalves Pereira, beneficiário do lote 05, situado na quadra 18, bairro Cidade Nova;

IV – Sra. Luzia Santana de Oliveira, beneficiária do lote 12, situado na quadra 18, bairro Cidade Nova;

V – Sra. Neuza Nunes de Macedo, beneficiária do lote 03, situado na quadra 18, bairro Cidade Nova;

VI – Sr. João Ferreira da Silva, beneficiário do lote 12, situado na quadra 25, bairro Cidade Nova;

VII – Sra. Jaciele Ribeiro da Neves, beneficiária do lote 01, situado na quadra 19, bairro Cidade Nova;

VIII – Sr. João Santana de Oliveira, beneficiário do lote 10, situado na quadra 18, bairro Cidade Nova;

IX – Aldeir Batista Pereira da Cruz, beneficiário do lote 06, situado na quadra 12, bairro Cidade Nova;

X – Sra. Valquiria de Souza Lima, beneficiária do lote 09, situado na quadra 32, bairro Cidade Nova;

XI – Sra. Maria José de Souza, beneficiária do lote 03, situado na quadra 33, bairro Cidade Nova;

XII – Sr. Djalma Tavares da Silva, beneficiário do lote 13, situado na quadra 34, bairro Cidade Nova;



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.486/0001-81



XIII – Sra. Izabel Rodrigues da Silva, beneficiária do lote 05, situado na quadra 34, bairro Cidade Nova;

XIV – Sr. Manoel Messias Pereira de Almeida, beneficiário no lote 04, situado na quadra 34, bairro Cidade Nova;

XV – Sr. Heli Possidonio de Almeida, beneficiário do lote 01, situado na quadra 34, bairro Cidade Nova;

XVI – Sr. Genesio Caetano de Queiroz, beneficiário do lote 02, situado na quadra 34, bairro Cidade Nova;

XVII – Sra. Marlucia Teixeira Lima, beneficiária do lote 14, situado na quadra 34, bairro Cidade Nova.

§ ÚNICO: Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário dentro de 10 (dez) anos. Constatada essa hipótese fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2011.

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCELLO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas